Lei nº. 1.561/2015
DE: 06.03.2015

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, no valor de R$ 352.171,08 (trezentos e cinqüenta e dois mil, cento e setenta e um reais e oito centavos), destinados à Conclusão da Construção do Centro Múltiplo Uso e à Conclusão da Construção do Centro de Reabilitação, e dá outras providências."

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 352.171,08 (trezentos e cinqüenta e dois mil, cento e setenta e um reais e oito centavos), para criação no exercício financeiro de 2015.

Art. 2º. Ficam inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2015, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal n° 4.320/64, na Lei Complementar Federal n° 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal n° 1.462, de 14 de Outubro de 2013, e suas alterações:

ACRESCENTA PROJETO AOS PROGRAMAS E METAS
PODER EXECUTIVO
Produto (Serviço): Construção Centro Múltiplo Uso

Ano: 2015
Metas Físicas: R$ 153.508,58
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 02 – Departamento de Obras Manutenção da Rede Física
Função:15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0060 – Serviços de Utilidade Pública
Ação/Projeto: Construção Centro Múltiplo Uso

Produto (Serviço): Construção Centro de Reabilitação
Ano: 2015
Metas Físicas: R$ 198.662,50
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 02 – Departamento de Obras Manutenção da Rede Física
Função:15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0060 – Serviços de Utilidade Pública
Ação/Projeto: Construção Centro de Reabilitação

B - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal n° 1.517, de 23 de Junho de 2014, e suas alterações:

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2015
PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 02 – Departamento de Obras Manutenção da Rede Física
Ação/Projeto: Construção Centro Múltiplo Uso
Valor: R$ 153.508,58

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 02 – Departamento de Obras Manutenção da Rede Física
Ação/Projeto: Construção Centro de Reabilitação
Valor: R$ 198.662,50

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Municipal n.º 1.558, de 17.12.2013, no valor de R$ 352.171,08 (trezentos e cinqüenta e dois mil, cento e setenta e um reais e oito centavos), abaixo descriminado:

C - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal n° 1.558, de 17 de Dezembro de 2014:

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2015
PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 02 – Departamento de Obras Manutenção da Rede Física
Projeto/Atividade: 1.206 – Construção Centro Múltiplo Uso
15.451.0060 –4.4.90.51.00.00.0301: Obras e Instalações
Valor: R$ 153.508,58

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 02 – Departamento de Obras Manutenção da Rede Física
Projeto/Atividade: 1.206 – Construção Centro de Reabilitação
15.451.0060 –4.4.90.51.00.00.0301: Obras e Instalações
Valor: R$ 198.662,50

Art. 4º. Para cobertura do que trata o artigo anterior fica reduzido o valor de R$ 352.171,08 (trezentos e cinqüenta e dois mil, cento e setenta e um reais e oito centavos), abaixo descriminado:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 02 – Departamento de Obras Manutenção da Rede Física
Projeto/Atividade: 1.077 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
25.752.0051 – 4.4.90.51.00.00.0301: Obras e Instalações
Valor: R$ 352.171,08

Art. 5º. As emendas autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 1.°, e a abertura de crédito(s) adicional(is) de que trata o art. 2.° vedam a alteração dos valores globais fixados nas Leis que instituíram o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Orçamentária Anual (LOA) – Orçamento Programa (OP), admitindo-se somente a transposição e o remanejamento por redução de dotação para reforço de outra, vedada a eliminação de qualquer projeto, e permitida sua redução/adequação sem prejuízo do objeto estabelecido no instrumento de planejamento adotado, para a inclusão de novo(s) projeto(s).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de março de 2015

Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal